



LEI Nº 2745/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.689/2021, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, o Projeto de Lei nº 047/2022, de 09 de dezembro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 058/2022, de 14 de dezembro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.689/2021, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2672, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária as para o exercício de 2022.

[...]”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria